



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

13/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO - RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada da Câmara Municipal de Carazinho, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e outros módulos, em plataforma WEB, na modalidade de software.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais) mensais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global mensal

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DO TERMO DE CONTRATO	21
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
14. DO FORO	28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO – RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 13/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS, vereador Bruno Berté, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada da Câmara Municipal de Carazinho, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e outros módulos, em plataforma WEB, na modalidade de software, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1.1 Demais informações pertinentes ao objeto deste edital estão detalhadas nos anexos do edital.

1.2. Fazem parte deste edital:

Anexo 01 - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo 03 - Modelos de Declaração.

Anexo 04 - Minuta de Contrato.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



2.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail camaracz@camaracz.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.66 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Câmara Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.44 e 2.4.55 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.44 e 2.4.55 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.55 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.32 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.110 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mencionando o **preço global mensal dos serviços**, objeto desta licitação;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Fica permitida a visita técnica do licitante à Câmara Municipal de Carazinho, mediante prévio agendamento, a fim de haja o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



6.4. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.8. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



6.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.23.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.23.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2 empresas brasileiras;

6.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



6.28.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicafe;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

8.1.1 DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a. Declaração de Idoneidade;
- b. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- g. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h. Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c. Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e seguridade social.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carazinho/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carazinho, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da Licitação. **NO MÍNIMO 3 DOCUMENTOS.**

8.1.5.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.5.3. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa que o forneceu, a assinatura e o telefone para diligências, se for o caso.

8.1.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.2. A habilitação deverá ser enviada após a etapa de lances e poderá ser enviada por e-mail (camaracz@camaracz.rs.gov.br) ou preferencialmente anexada diretamente no Sistema Pregão Eletrônico do Barrisul, desde que assinada e autenticada digitalmente, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

8.3. A documentação, caso não atenda o item anterior, deverá ser entregue pessoalmente, ou postada nos correios em até 2 dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dois dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dois dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dois dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.9. A execução do objeto contratual observará integralmente as especificações, os requisitos técnicos e as fases de implantação, treinamento, testes e manutenção definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que é parte integrante e indissociável do Contrato, em cumprimento ao disposto no Art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os prazos de execução serão contados conforme o Cronograma Físico-Financeiro detalhado no Termo de Referência – Anexo I, observando os marcos de entrega (milestones) e o respectivo prazo para a realização do Aceite Formal dos serviços.

9.11. Dada a natureza dos serviços de manutenção de Sistema de Gestão Informatizada, enquadrados como serviços contínuos de sistema estruturante de tecnologia da informação, o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, limitado o prazo total de 15 (quinze) anos, desde que haja avaliação de vantajosidade e previsão orçamentária, nos termos do Art. 106, caput, §2º c/c art. 114, ambos da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, mediante o ateste e aceite da Nota Fiscal ou Fatura, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, desde que a Contratada comprove a manutenção das condições de habilitação, nos termos do Art. 92, XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.1 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



9.12.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

9.13. Os preços contratuais serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta ou do último reajuste. O reajuste será feito com base na variação do índice IPCA ou outro índice que venha a ser adotado pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021”.

9.13.1 O reajuste e a repactuação serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carazinho.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 9.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 9.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao presidente da Câmara Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail camaracrzs@camaracz.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.
- 12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Carazinho
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Carazinho, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 799 ou pelo telefone n.º (54) 3330-2322, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracz.rs.gov.br.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.12.2 Anexo II – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 13.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 15 de outubro de 2025.

Bruno Berté
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

E APÊNDICE ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção se Sistema de Gestão Informatizada da Câmara Municipal de Carazinho, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e outros módulos, em plataforma WEB, na modalidade de software. A divisão de módulos consiste em:

- Processo Legislativo e Protocolo;
- Processos Administrativos e Protocolo;
- Sistema de Controle das Sessões Plenárias ;
- Gabinetes dos Vereadores;
- Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de documentos – SIGAD;
- Portaria e Recepção;
- Portal Web das Proposições;
- Ouvidoria;
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
- Disponibilização da Legislação na Internet
- Diário Oficial Eletrônico
- Banco de dados paralelo para implementação e gestão do Programa Juventude Legislativa;

2. Fundamentação da Contratação

A contratação visa atender à necessidade de informatização dos processos legislativos e administrativos, proporcionando maior transparência, celeridade, segurança da informação, acesso digital aos documentos e integração entre os setores da Instituição, buscando dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa, visto que o Contrato firmado com a empresa que vinha prestando o referido serviço, já de forma emergencial, ao Poder Legislativo, está próximo do encerramento. Além disso, objetiva-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- Atender aos princípios da eficiência e publicidade da Administração Pública;

- Reduzir o uso de papel e promover práticas sustentáveis;

O fundamento legal da contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021 nova Lei de Licitações, o que não reserva o direito de exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no referido certame.

3. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na implantação, e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada dos Processos Administrativos e legislativos, dividido em diferentes módulos, contratados de acordo com todas as legislações pertinentes ao objeto.

4 - Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1 — PROCESSO LEGISLATIVO E PROTOCOLO O Sistema Informatizado deverá:

4.1.1 - Permitir o cadastramento e o trâmite de documentos como projetos de lei (ordinária e complementar), de resolução e de decreto legislativo, atos legislativos diversos, proposta de emenda à lei orgânica, outras proposições (tais como requerimentos, indicações, emendas, substitutivos e moções), vetos, portarias, publicações legais e assemelhados;

4.1.2 Permitir o cadastramento de repartições, bancadas, comissões e de outros órgãos internos, com possibilidade de subdivisão setorial e diferenciação de poderes, bem como o cadastramento dos respectivos integrantes;

4.1.3 Permitir o cadastramento dos vereadores integrantes das comissões, de modo que toda e qualquer matéria enviada para uma determinada comissão possa ser distribuída para um relator que faça parte da comissão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.1.4 Permitir o cadastramento de partidos políticos, com logotipo customizável, com possibilidade de atualização;
- 4.1.5 Permitir a atualização do cadastro de feriados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;
- 4.1.6 Permitir interação entre departamentos, comissões, gabinetes, setores, bancadas, dentre outros;
- 4.1.7 Permitir modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation) ou equivalente;
- 4.1.8 Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;
- 4.1.9 Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;
- 4.1.10 Permitir a validação da consistência de fluxos e tarefas, a fim de manter a integridade na execução dos processos;
- 4.1.11 Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizada;
- 4.1.12 Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;
- 4.1.13 Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN ou equivalente;
- 4.1.14 Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;
- 4.1.15 Possuir ícone que exiba e/ou notifique o usuário quando um novo documento estiver sob sua responsabilidade, sendo permitido ao usuário limpar as notificações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.1.16 Permitir a inserção de prazos padrões automatizados e customizados de acordo com os tipos de documentos legislativos;
- 4.1.17 Para os cálculos automatizados, deve permitir que o usuário escolha entre dias úteis ou corridos;
- 4.1.18 Permitir a geração de todo o histórico de tramitação dos documentos e proposições, guardando a origem, destino, data, hora e usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;
- 4.1.19 Permitir consulta e monitoramento de prazos de tramitação;
- 4.1.20 Permitir acompanhamento das tramitações por meio do site;
- 4.1.21 Possuir rotina de arquivamento dos documentos e processos;
- 4.1.22 Permitir a autenticação de usuários, utilizando o padrão OAuth2, ou equivalente, para a autorização dos mesmos, e possibilitar a gestão única dos usuários;
- 4.1.23 Possibilitar o login através de usuário e senha e/ou biometria em dispositivos mobile e computadores;
- 4.1.24 Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;
- 4.1.25 Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores, servidores e colaboradores terceirizados;
- 4.1.26 Permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;
- 4.1.27 Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;
- 4.1.28 Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);
- 4.1.29 Permitir, quanto ao editor de textos, a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: docx, odt, pdf, txt e rtf;
- 4.1.30 Permitir, quanto ao editor de textos, o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.1.31 Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos, com substituição automática, armazenados em estrutura de nuvem, para a integração com o editor de textos online, devendo essa integração permitir melhoria na flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real e facilidade de acesso;

4.1.32 Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;

4.1.33 Conter suporte e permitir assinatura eletrônica, nos diferentes níveis de confiabilidade, inclusive através da Certificação Digital ICP-Brasil, tipos A1 e A3, em qualquer mídia criptográfica, para documentos no formato PDF, observado o padrão PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado eletronicamente, verificável a qualquer tempo pelo usuário, permitindo também assinatura via plataforma Gov.br, até a assinatura do primeiro aditivo;

4.1.34 Estar integrado com o módulo do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, para a guarda dos documentos digitais assinados eletronicamente, com identificação do local/ambiente virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;

4.1.35 Permitir assinatura em lote e de forma individualizada;

4.1.36 Permitir a inclusão de anexos nas proposições e assinatura eletrônica dos mesmos, devendo os anexos seguir a proposição principal;

4.1.37 Permitir a numeração de documentos, pelo menos, nos seguintes formatos: sequencial geral, sequencial por ano, sequencial por tipo de documento, sequencial por documento principal e sequencial por matéria;

4.1.38 Permitir vincular documentos a protocolos existentes;

4.1.39 Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado;

4.1.40 Possuir controle de elaboração dos tipos de processo e proposições por repartição; 4.1.41 Possibilitar a digitalização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo;

4.1.42 Permitir indicar um ou mais assinantes padrão para a repartição, quando o documento necessitar de assinatura digital;

4.1.43 Permitir relacionar um plano de classificação de documentos (PCD) do SIGAD (Sistema de Gestão Arquivística de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental;

4.1.44 Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

4.1.45 Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor do documento;

4.1.46 No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;

4.1.47 Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas;

4.1.48 Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;

4.1.49 Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação;

4.1.50 Permitir que a visualização do documento por todos os usuários do sistema somente seja possível após a protocolização do mesmo;

4.1.51 Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária;

4.1.52 Permitir a inclusão no sistema de todo e qualquer documento assim como mídia, áudio ou vídeo produzido ou recebido em razão dos trabalhos legislativos, inclusive audiências públicas e reuniões de comissão;

4.1.53 Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, a configuração mínima de assinantes bem como a assinatura eletrônica dos documentos, inclusive através de certificação digital padrão ICP-Brasil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.1.54 Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;
- 4.1.55 Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;
- 4.1.56 Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições e documentos;
- 4.1.57 Permitir o registro detalhado de todas as sessões plenárias e a elaboração, com agilidade, de documentos e registros pertinentes;
- 4.1.58 Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema;
- 4.1.59 Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias;
- 4.1.60 Possuir sistema de segurança quanto à integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico;
- 4.1.61 Possuir função de geração da redação final da proposição;
- 4.1.62 Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, bem como elaboração de uma timeline (linha do tempo), com visualização gráfica; da mesma;
- 4.1.63 Permitir gerar, editar e complementar as agendas das Reuniões Plenárias;
- 4.1.64 Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão;
- 4.1.65 Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;
- 4.1.66 Possuir módulo de controle de documentos, apto a informar pessoas e/ou setores sobre determinado acontecimento ou sobre a necessidade de realização de determinada providência;
- 4.1.67 Deverá permitir verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para cada documento, com controle do status e do prazo;
- 4.1.68 Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



textos, a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;

4.1.69 Possuir função de emissão de relatórios gerenciais diversos, tanto por departamentos, setores, repartições, órgãos, trâmites e tipos de documentos como por status (documentos/processos em tramitação, concluídos, encerrados e arquivados);

4.1.70 Possuir ambiente centralizado para exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo) quando realizada a abertura de um processo ou documento;

4.1.71 Possibilitar alternância entre repartições ou módulos configurados sem que seja necessário sair e entrar novamente no sistema;

4.1.72 Possuir painel de prazos utilizando um sistema de cores no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;

4.1.73 Possuir configuração de prazo em dias para alerta da expiração das tarefas;

4.1.74 Possibilitar a execução de tarefas em lote;

4.1.75 Permitir a impressão e o download da íntegra do processo, contendo todos os documentos a ele vinculados, bem como de cada um dos documentos, separadamente;

4.1.76 Permitir que o conteúdo de cada processo seja exibido no formato “estrutura de árvore”, de modo que o usuário possa selecionar e visualizar cada um dos documentos contidos no processo;

4.1.77 Possuir dashboard que contenha, no mínimo, as seguintes informações: assinaturas pendentes, proposições em elaboração, proposições em tramitação, proposições concluídas, proposições sob responsabilidade do usuário, proposições por repartição da qual o usuário faça parte, tarefas sob responsabilidade do usuário e tarefas com prazo vencidos ou a vencer;

4.1.78 O sistema deve possuir área para utilização pelo Poder Executivo, onde poderá elaborar, assinar digitalmente e despachar para a Câmara todos os tipos de documentos de sua competência dentro do mesmo sistema integrado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.1.79 A troca de informações e documentos deve ser em tempo real, tal como realizada por gabinetes de vereadores e outros setores da Casa;

4.1.80 Permitir, ao Poder Executivo municipal enviar respostas e outros documentos relativos às proposições, ofícios, projetos ou outros documentos remetidos pelo Poder Legislativo;

4.1.81 Permitir a utilização de modelos bem como do editor padrão do sistema para a elaboração de documentos e disponibilizar ao usuário a opção de envio dos seus próprios documentos.

4.2 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO

O Sistema informatizado deverá:

4.2.1. Ter como objetivo registrar e acompanhar, do início ao fim, todos os processos administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo e qualquer documento, independentemente do seu status;

4.2.2. Estar integrado com o módulo do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, para a guarda dos documentos digitais assinados eletronicamente, com identificação do local/ambiente virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;

4.2.3. Conter suporte e permitir assinatura eletrônica, nos diferentes níveis de confiabilidade, inclusive através da certificação digital ICP-Brasil, tipos A1 e A3, em qualquer mídia criptográfica, para documentos no formato PDF, observado o padrão PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado eletronicamente, verificável a qualquer tempo pelo usuário, permitindo também assinatura via plataforma Gov.br, até a assinatura do primeiro aditivo;

4.2.4. Permitir a assinatura em lote e de forma individualizada;

4.2.5. Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

4.2.6. Permitir a numeração sequencial de documentos, pelo menos, nos formatos sequencial geral, sequencial por ano, sequencial por tipo de documento, sequencial por documento principal e sequencial por matéria, com identificação do autor, assunto, data e hora da protocolização e número de protocolo geral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.2.7. Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do processo;
- 4.2.8. Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% digital, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor da Casa;
- 4.2.9. No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;
- 4.2.10. Permitir a anexação de documentos, bem como assinatura eletrônica, inclusive através de certificado digital ICP-Brasil, para os anexos;
- 4.2.11. Possibilitar a vinculação de processos por apensação ou anexação;
- 4.2.12. Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo;
- 4.2.13. Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation) ou equivalente;
- 4.2.14. Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;
- 4.2.15. Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;
- 4.2.16. Validação da consistência de fluxos e tarefas, para manter a integridade na execução dos processos;
- 4.2.17. Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;
- 4.2.18. Possibilitar que um processo tramite por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.2.19. Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN ou equivalente; 3.2.20. Permitir que os processos possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;
- 4.2.21. Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
- 4.2.22. Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;
- 4.2.23. Permitir a autenticação de usuários, utilizando o padrão OAuth2, ou equivalente, para autorização dos mesmos, possibilitando a gestão única dos usuários;
- 4.2.24. Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;
- 4.2.25. Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores, servidores e colaboradores terceirizados;
- 4.2.26. Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;
- 4.2.27. Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);
- 4.2.28. O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: docx, odt, pdf, txt e rtf;
- 4.2.29. O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;
- 4.2.30. Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos, com substituição automática, armazenados em estrutura de nuvem, para a integração com o editor de textos online, devendo essa integração permitir melhoria na flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real e facilidade de acesso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.2.31. Possibilitar, em determinados tipos de documentos, a integração com o Google Maps, para identificação da localização do documento e visualização pela mesma plataforma;
- 4.2.32. Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;
- 4.2.33. Permitir a geração de todo o histórico da tramitação de cada processo, guardando a origem, o destino, a data, o horário, e o usuário que executou a tarefa, bem como a demonstração, de forma gráfica, de uma timeline (linha do tempo);
- 4.2.34. Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;
- 4.2.35. Permitir o registro da data, do horário e do usuário que cadastrou ou alterou processo em trâmite;
- 4.2.36. Permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;
- 4.2.37. Permitir o controle de documentos exigidos, por assunto;
- 4.2.38. Permitir classificação dos processos;
- 4.2.39. Permitir a transferência de processo com emissão de comprovante;
- 4.2.40. Permitir que as operações de encaminhamento, exclusão de despachos de tramitação, abertura de processos e andamentos sejam realizadas somente por usuários autorizados;
- 4.2.41. Possuir rotina de arquivamento de processos;
- 4.2.42. Permitir consultas e relatórios;
- 4.2.43. Emitir etiquetas de protocolo ou capa de processo, contendo dados para sua identificação;
- 4.2.44. Emitir comprovante de protocolização do processo;
- 4.2.45. Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo;
- 4.2.46. Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, assunto, tipo de documento e destino da tramitação;
- 4.2.47. Permitir consultas e relatórios dos processos e suas tramitações, selecionados por critérios combinados de autores, destinatários, assuntos, números de protocolo e datas de protocolo;
- 4.2.48. Possibilitar a consulta de processos por número ou ano, autor, protocolo e data de protocolo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.2.49. Emitir relatórios selecionados por critérios de período e departamentos, relacionando processos sem movimentação, processos em atraso, arquivados e ativos;
- 4.2.50. Emitir relatórios gerenciais diversos por departamentos, assuntos, trâmites, descrevendo processos conforme status, processos em tramitação, processos ajuntados, processos arquivados e encerrados, além de controlar o status e a localização dos processos, bem como dos documentos e matérias relacionados com o processo principal e permitir a navegabilidade entre os processos relacionados;
- 4.2.51. Exibir as unidades, os usuários e as datas de movimentação do processo em trâmite;
- 4.2.52. Permitir a publicação e disponibilização imediata de documentos, especialmente portarias, resoluções e editais, para consulta e acesso ao público no portal administrativo;
- 4.2.53. Controle de visibilidade e acesso aos documentos administrativos por meio dos níveis de acesso;
- 4.2.54. Possuir painel de prazos utilizando um sistema de cores no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;
- 4.2.55. Possuir configuração de prazos, em dias, para servir de alerta a expiração de determinado prazo para a execução de certa tarefa;
- 4.2.56. O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar;
- 4.2.57. Possibilitar a execução de tarefas em lote;
- 4.2.58. Permitir a impressão e o download da íntegra do processo, contendo todos os documentos a ele vinculados, bem como de cada um dos documentos, separadamente;
- 4.2.59. Permitir a inclusão de diversos autores nos documentos, a configuração do número mínimo de assinantes e a assinatura eletrônica dos documentos, inclusive através da certificação digital ICPBrasil;
- 4.2.60. Permitir a inclusão no sistema de todo e qualquer documento assim como mídia, áudio ou vídeo produzido ou recebido em razão dos trabalhos administrativos, inclusive reuniões diversas.

4.3 – SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.3.1. Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão;

4.3.2. Permitir o gerenciamento de três situações das sessões, quais sejam, o painel de exibição, a função do moderador da sessão e o módulo dos vereadores, conforme segue: PAINEL/TELÃO;

4.3.3. Deve permitir, através do sistema, a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem, videowall, painel de LED ou similares, para acompanhamento das sessões plenárias.

a) No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador;

b) No início de cada parte/momento da sessão, deve apresentar no painel/telão a descrição da proposição, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;

c) Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento;

d) Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada);

e) Apresentar os inscritos para os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando, inclusive com a identificação do seu partido, e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra;

f) As concessões de tempos e pronunciamentos são realizadas pelo operador do submódulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO.

PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO

4.3.4. As principais funcionalidades e controles são realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- a) Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;
- b) Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;
- c) Os controles serão feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno da Câmara Municipal de Carazinho;
- d) Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro;
- e) As inscrições pré-realizadas pelo setor responsável dos espaços de comunicações deverão ser mostradas ao presidente e ao moderador na tela das respectivas comunicações no sistema;
- f) Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para posterior redação da ata;
- g) Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão;
- h) O acesso a esse submódulo será realizado através de usuário e senha; i) Permitir que o Presidente vote através deste módulo nos casos permitidos no Regimento Interno.

PARLAMENTARES

4.3.5. Este submódulo deverá ser disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e o controle de presença dos mesmos na sessão plenária.

4.3.6. Este submódulo deverá ser responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo são disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- a) O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar deve ser realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema;
- b) Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada;
- c) Possibilitar acesso à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno;
- d) O acesso a esse submódulo deverá ser realizado através de login de usuário e senha e também através de identificação biométrica dos parlamentares, onde o leitor biométrico deverá ser fornecido pela empresa contratada, sendo que a mesma deverá disponibilizar 2 (dois) leitores extras para ficar de reserva, caso algum leitor não funcione durante a realização da Sessão; sendo assim, a empresa vencedora deverá disponibilizar, pelo menos, 15 (quinze) leitores biométricos externos USB, para o funcionamento do sistema; e) O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) O software deverá ser integrado com o sistema de tramitação do processo legislativo, gerando automaticamente a agenda no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão;
- b) O sistema deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária;
- c) O sistema deverá possibilitar a visualização do painel da sessão via internet, com link de acesso no site da Câmara;
- d) A operação do sistema deverá ser via navegador de internet (web browser);
- e) Ao finalizar uma sessão, o sistema deverá deslogar todos os usuários logados;

4.4 - GABINETES DOS VEREADORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.4.1. Possuir a função de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pelo gabinete para vários destinatários, como ofícios, convites, cartas de felicitações, ou qualquer outro tipo que desejarem controlar. A elaboração de documentos deverá ser integrada ao editor de texto online para fins de utilização de textos modelos e parâmetros substituíveis;

4.4.2. Verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para cada documento, com controle do status e do prazo;

4.4.3. Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos;

4.4.4. Este módulo deverá ainda possuir relatórios gerenciais;

4.4.5. Ter a função de impressão de mala direta e de etiquetas de endereços;

4.4.6. Possuir um cadastro de destinatários e cidadãos, com informações destes, devendo este cadastro ser individual para cada gabinete com cadastro de tags para a identificação do perfil do cidadão e integração com mapas on-line para identificação do endereço do cidadão;

4.4.7. Possuir função de controle dos aniversários dos cidadãos e dispositivo de aviso dos aniversários da semana;

4.4.8. Possuir a função de registro de problemas relatados pelos cidadãos, com controle de status, bem como a identificação das providências tomadas, a movimentação e integração com mapas online para identificação do marcador no mapa da demanda bem como seu status;

4.4.9. Permitir integração com redes sociais, para a realização das postagens automaticamente no próprio sistema, naquela rede social, bem como permitir o agendamento das mesmas;

4.4.10. Possuir função de envio de e-mails de documentos e de aniversários automaticamente pelo sistema;

4.4.11. Possuir função de consultas de documentos e problemas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.4.12. Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
- 4.4.13. Permitir a abertura da tela de conversa do Whatsapp web a partir do número de telefone do respectivo cadastro;
- 4.4.14. Permitir integração com calendários online, para agendamento e gerenciamento dos eventos e compromissos dos gabinetes, podendo definir agendas distintas dentro do próprio gabinete;
- 4.4.15. Permitir acesso ao sistema através de smartphone e tablets, com renderização das telas e ajuste automático dos menus para operacionalização através destes dispositivos móveis;
- 4.4.16. Possuir função de envio de mensagens de texto do tipo SMS para pessoas cadastradas e de acordo com os filtros estabelecidos.

4.5 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS – SIGAD

- 4.5.1. Módulo para controle e gerenciamento de arquivos físicos e digitais, organização geral do armazenamento de documentos emitidos e recebidos e resgate e autenticação através de certificação digital. Deverá possuir os módulos de Gerenciamento do Sistema, Auditoria, Gerenciamento do Arquivo Físico, Digitalização de Documentos, e Certificação Digital, conforme características e especificações abaixo.
- 4.5.2. O sistema deverá possuir função de acessibilidade quanto ao zoom das telas e das letras, com possibilidade de diminuição e aumento do mesmo;
- 4.5.3. O sistema deverá realizar a geração dos relatórios em formatos diversos;
- 4.5.4. O sistema deve ser dinâmico para atualização dos conteúdos (textos, imagens, áudios e demais arquivos);
- 4.5.5. O sistema deve suportar o cadastramento e publicação dos principais formatos de arquivos utilizados na atualidade;
- 4.5.6. O sistema deverá ter controle dos usuários, com login e senhas individualizadas e com níveis de permissão de acesso aos menus do sistema, bem como restrição da visualização dos documentos;
- 4.5.7. O sistema deve gerar LOGS (históricos) de acessos dos usuários indicando: data do acesso, informação acessada, usuário, como foi acessado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.5.8. Os LOGS JAMAIS poderão ser apagados por qualquer usuário e em qualquer nível de acesso;
- 4.5.9. O sistema deve permitir a utilização integrada de diversos arquivos/setores com integração de forma on-line entre os mesmos e controle individualizado por arquivo/setor;
- 4.5.10. O sistema deve permitir a importação em lotes de documentos digitalizados e indexados e a inserção de mídias (áudios, fotos e vídeos);
- 4.5.11. O sistema deve ter reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e permitir converter documentos digitalizados em textos pesquisáveis;
- 4.5.12. O sistema deve ter indexação automatizada, o que facilita a classificação e a busca de documentos a partir de metadados;
- 4.5.13. O sistema deve permitir a digitalização e salvamento de novas imagens (atualizações) em PDF'A pesquisável;
- 4.5.14. O sistema deve armazenar em conformidade com as normas legais e garantir que os documentos digitalizados sejam armazenados de forma segura e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e leis de transparência;
- 4.5.15. O sistema deve ter mecanismos automáticos de backup para evitar a perda de dados;
- 4.5.16. O sistema deve ter capacidade de criar e manter uma estrutura organizada de pastas e categorias para os documentos, de acordo com o plano de classificação documental;
- 4.5.17. O sistema deve ser capaz de gerenciar os prazos de temporalidade dos documentos, de acordo com a tabela de temporalidade e permitir sua eliminação após o vencimento, com a emissão de relatórios comprobatórios;
- 4.5.18. O sistema deve manter o histórico de versões de documentos, permitindo restaurar versões anteriores quando necessário;
- 4.5.19. O sistema deve ter suporte para workflows que facilitem a tramitação e aprovação de documentos;
- 4.5.20. O sistema deve estar em conformidade com a legislação de preservação documental, como as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
- 4.5.21. O sistema deve cumprir os requisitos mínimos obrigatórios do E ARQ Brasil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.5.22. O sistema deve cumprir os requisitos determinados pela legislação vigente para digitalização e validação dos documentos e as diretrizes do CONARQ;
- 4.5.23. O sistema deve ter capacidade de pesquisar documentos não apenas por nome, mas também por conteúdo usando OCR e metadados associados;
- 4.5.24. O sistema deve ter opções de filtragem e busca por diversos critérios, como data, autor e tipo de documento;
- 4.5.25. O sistema deve ser acessível por diferentes dispositivos, como computadores e tablets e possuir suporte a diversos navegadores; Módulo de Gerenciamento do Sistema;
- 4.5.26. Deve permitir a parametrização do sistema, fazendo a estrutura organizacional do cadastro de classificação dos documentos por assunto e de níveis de acesso, bem como a definição da tabela de temporalidade dos documentos;
- 4.5.27. O cadastro de usuários com acesso ao sistema deverá ser restringido com sistema de login utilizando níveis de acesso para o controle das operações liberadas ao usuário;
- 4.5.28. Fazer o controle de todos os cadastros do sistema: cadastro de arquivos físicos, cadastro de localização física, cadastro de espécie de documento, cadastro de tipo de documento, cadastro de tipos de acondicionamento, cadastro da estrutura organizacional dos documentos utilizando como referência o CONARQ ou SIARQ/RS, permitindo a estruturação por níveis; Módulo de Gerenciamento do Arquivo Físico;
- 4.5.29. Fazer o ciclo de cada documento, com base da tabela de temporalidade, administrando sua passagem pelos arquivos corrente, temporário e permanente, até seu descarte, quando for o caso;
- 4.5.30. Emitir relatórios gerenciais;
- 4.5.31. Pesquisar por assunto, pesquisa livre, pesquisa por filtros de arquivos físicos, localização física, espécie de documento, tipo de documento, tipos de acondicionamento;
- 4.5.32. Avisar durante o processo com orientações quanto à forma de acondicionamento de cada tipo de documento;
- 4.5.33. Emitir outros avisos como: documento já pode ser descartado, caso haja descarte para tal; já pode ser realizada a transferência entre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



os arquivos (corrente/intermediário/permanente), respeitando o prazo informado no Cadastro de Classificação dos Documentos; documento fora do arquivo físico e em qual setor;

4.5.34. Fazer a emissão de etiquetas de identificação para referenciamento de informações com leitura por código de barras ou QRCode; Módulo de Digitalização de Documentos

4.5.35. Possibilitar a conversão para forma digital do acervo existente e de novos documentos recebidos em várias extensões digitais, bem como seu armazenamento;

4.5.36. Permitir a digitalização individual ou em lotes (com scanner compatível);

4.5.37. Permitir o tratamento das imagens dos documentos, como uma forma de resgatar documentos históricos avariados pela passagem do tempo;

4.5.38. Permitir a consolidação dos documentos físicos e digitais;

Módulo de Certificação Digital

4.5.39. Deve possibilitar autenticar através de certificação digital os documentos digitalizados, dando a estes a validade jurídica e fé pública para as cópias;

4.5.40. Permitir a autenticação individual ou em lote de arquivos;

4.5.41. Fazer a autenticação de documentos por conferência;

4.5.42. Utilização de certificado digital e-CPF tipo A3, padrão ICP-BRASIL;

Módulo de Auditoria

4.5.43. Deve possibilitar auditar os processos realizados no sistema, com controle sobre as operações realizadas pelo usuário, tais como acessos a documentos, alterações/inclusões/exclusões de documentos, impressões de documentos, bem como definir os níveis de visibilidade e restrição dos documentos para os usuários do sistema.

4.6 – PORTARIA E RECEPÇÃO

4.6.1. Possuir controle de acesso ao sistema, onde somente os servidores autorizados possam ter acesso ao mesmo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.6.2. O acesso ao sistema deve ser através de login e senha;
- 4.6.3. Possuir cadastro de todos os visitantes, com dados pessoais, cargo e funções e órgão ou entidade que representa, com emissão de relatório/atestado de presença/participação de forma automática, de acordo com os dados cadastrados;
- 4.6.4. O sistema deve registrar a foto dos visitantes através de webcam integrada ao sistema;
- 4.6.5. O sistema deve realizar o registro da entrada e saída dos visitantes, identificando a data, hora e local das visitas;
- 4.6.6. O sistema deve permitir o controle por mais de uma portaria de acesso;
- 4.6.7. O sistema deve registrar o histórico das visitas de cada visitante;
- 4.6.8. O sistema deve emitir etiqueta de identificação dos visitantes, de acordo o nível e tipo de visitante, com impressão de logotipo da Câmara, da foto do visitante, data, hora, e local da visita;
- 4.6.9. O sistema deve permitir, conforme as necessidades da Câmara, a identificação biométrica/facial para controle de entrada e saída de pessoas;
- 4.6.10. O sistema deve permitir, conforme as necessidades da Câmara, a identificação por celular, via QRCode, para controle de entrada e saída de pessoas;
- 4.6.11. O sistema deve ser multiusuário, com níveis de acesso e permissões;
- 4.6.12. O sistema deve ser operado via browser, com interface web;
- 4.6.13. O sistema deve emitir relatórios diversos.

4.7 – PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES

- 4.7.1. O portal deverá atender a todas exigências da Lei de Acesso à Informação, mostrando todos os atos legislativos e administrativos através do site da Câmara, inclusive em números.
- 4.7.2. Este módulo será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no Poder Legislativo, como forma de transparência do processo legislativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.7.3. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo e visualizado nos navegadores de internet, smartphones e tablets;

4.7.4. Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados;

4.7.5. Deve permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas;

4.7.6. Deve possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora;

4.7.7. Deve permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O envio destes e-mails é automático pelo sistema;

4.7.8. Deve permitir a consulta dos textos das agendas das sessões, após a liberação pelo servidor responsável;

4.7.9. Deve permitir a consulta das proposições por, no mínimo, seguintes filtros: tipo de proposição, status, número da proposição, número do processo, autor (es), assunto e palavras chave;

4.7.10. Deve possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas e inversão da cor de fundo da página;

4.7.11. Deve possuir consulta e gráfico das proposições por autor;

4.7.12. Deve possuir funcionalidade de exportação das informações, para diversos formatos;

4.7.13. Deve possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão e ajuste automático da tela;

4.7.14. Deve possuir integração com player de vídeo possibilitando acesso a vídeos do YouTube ou outras plataformas online;

4.7.15. Deve possibilitar a exposição de dados para consumo público através de API GraphQL ou equivalente;

4.7.16. Deve possuir área para dados e atividades de cada parlamentar, expondo seu histórico legislativo com no mínimo as seguintes informações: legislaturas, participação em comissões, presenças em plenário, votações de proposições, apresentação de proposições,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



histórico de filiação partidária, mapa de localização e da atuação do parlamentar integrado a mapas online;

4.7.17. Deve permitir o agendamento de uso do plenário, reunião de comissões e outros eventos;

4.7.18. Deve possibilitar a consulta de documentos por sessão, agenda, autoria, conteúdo do documento.

4.8 – OUVIDORIA

4.8.1. Deve possuir integração total com a tramitação das proposições, controle de protocolo e tramitação processual administrativa;

4.8.2. Deve permitir gerenciar o atendimento ao cidadão a partir de registros por ele realizados via web e sem papel, facilitando o trâmite por roteiros configuráveis;

4.8.3. Deve permitir configurar as notificações, informando quando usuário ou repartição recebe novos processos, através da tela do sistema ou envio de e-mail;

4.8.4. Deve permitir, ao requerente, visualização dos documentos obrigatórios para cada assunto, durante a abertura do processo;

4.8.5. Deve permitir a consulta dos processos ao setor de ouvidoria da Câmara; 4.8.6. Deve possibilitar que cada repartição registre ou consulte e controle as solicitações sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários;

4.8.7. Deve controlar a juntada das solicitações por apensação, anexação e anexar arquivos digitais nas solicitações;

4.8.8. Deve emitir estatísticas por pendências e permanências das solicitações em cada repartição;

4.8.9. Deve emitir relatórios gerenciais;

4.8.10. Deve permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites, movimentação e encerramento;

4.8.11. Deve permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo sigiloso somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações;

4.8.12. Deve permitir configurar quais grupos de usuários poderão receber as solicitações nas rotinas de movimentação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 4.8.13. Deve permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via internet;
- 4.8.14. Deve enviar e receber, de maneira digital e on-line, os processos, verificando as permissões de acesso dos usuários;
- 4.8.15. Deve possibilitar informar ao requerente, cada trâmite do processo, através de e-mail;
- 4.8.16. Deve possuir função de acessibilidade com troca da cor do fundo da tela, e aumento e diminuição da fonte da página;
- 4.8.17. Este serviço estará disponível através de um link no site da Câmara.

4.9 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

- 4.9.1. Deve permitir realizar os pedidos de informação pelos cidadãos na web;
- 4.9.2. Deve possuir menu para perguntas mais frequentes;
- 4.9.3. Deve possuir menu para orientação sobre os procedimentos dos pedidos de informação;
- 4.9.4. Deve possuir menu para acompanhamento do andamento dos pedidos;
- 4.9.5. Deve possuir menu para emissão de gráficos dos totais de pedidos;
- 4.9.6. Deve possuir ferramenta de andamento e movimentação dos processos de pedidos;
- 4.9.7. Deve gerenciar os prazos de atendimento dos pedidos;
- 4.9.8. Deve permitir anexar arquivos nos pedidos de informação;
- 4.9.9. Deve possuir função de acessibilidade com troca da cor do fundo da tela, e aumento e diminuição da fonte da página;
- 4.9.10. Este serviço estará disponível através de um link no site da Câmara;

4.10 DISPONIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NA INTERNET

4.10.1. GESTÃO DA LEGISLAÇÃO – WEB

- 4.10.1.1. Publicação da Legislação na internet, através da Implantação de Sistema Web para pesquisa;
- 4.10.1.2. Integram o objeto referido neste item a implantação e configuração do sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.10.2. DA QUALIFICAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

4.10.2.1. Os serviços descritos deverão ser prestados por empresa ou entidade que possua pessoal técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário;

4.10.3. DA DIGITAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS

4.10.3.1. A inclusão de atos novos fica a cargo da contratada;

4.10.3.2. Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digital não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara de Vereadores de Carazinho;

4.10.3.3. Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma lei ou decreto venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantas leis e decretos existirem;

4.10.3.4. O sistema de compilação e consolidação dos atos normativos deverá obedecer ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98 e suas alterações;

4.10.4. DO ACESSO AO PÚBLICO – WEB

4.10.4.1. Os arquivos editáveis deverão ser organizados de modo sistêmico, na forma de um site, visando à disponibilização de consultas via Internet, sendo competência da empresa contratada a disponibilização desse sistema disponibilizando um link de acesso no Site da Câmara de Vereadores de Carazinho;

4.10.4.2. O sistema deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do site, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes;

4.10.4.3. As páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral da página pelo consulente. Quando em determinado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



documento houver referência à outra norma ou documento, deverá haver um hiperlink para acesso imediato a esse texto em nova janela;

4.10.4.4. As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por tipo do ato, número do ato, ano do ato, ementa, pelo próprio texto do ato, por palavras dentro do texto e pelo assunto;

4.10.4.5. O sistema de busca deverá possibilitar a utilização, combinada ou não, de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas;

3.10.4.6. O sistema deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados;

4.10.4.7. A visualização dos atos normativos no navegador deverá se verificar de forma original, consolidada e compilada, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, incluiu ou revogou e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta à legislação federal;

4.10.4.8. Na visualização do ato deverá constar a data e o local de sua publicação, conforme conste do ato;

4.10.4.9. Disponibilização dos atos neste módulo é on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet;

4.3.10.4.10. O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo;

4.10.4.11. Deverá permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;

4.10.4.12. Deverá possuir função de envio de um ato para um endereço de e-mail; 4.10.4.13. Deverá permitir salvar um ato, no mínimo, em formato txt, pdf, html, docx, e no formato original, consolidado e compilado;

4.10.4.14. Deverá possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão, e ajuste automático da tela;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.10.4.15. Deverá possuir versão de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com função de alteração de tamanho da fonte, alteração das cores da fonte para vermelho e verde, função de inversão de cores da fonte com fundo preto e fonte branca;

4.10.5. DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

4.10.5.1. Para manutenção ou atualização do sistema, o acesso se dará somente por intermédio de usuários previamente cadastrados tanto da contratante quanto da contratada;

4.10.5.2. O sistema deverá permitir que se possa estabelecer níveis de acesso para os usuários;

4.10.5.3. A alimentação da base de dados se dará somente por usuários autorizados (mediante login e senha);

4.10.5.4. A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade. Deverá ser possível criar facilmente a conexão (hiperlink) entre a norma nova e aquela(s) nela referenciada(s);

4.10.5.5. Deverá haver a possibilidade de escolha se determinado documento será ou não compartilhado a todos os usuários ou somente àqueles autorizados;

4.10.5.6. O sistema deverá CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização do texto original do ato, na forma consolidada, e na forma compilada;

4.10.5.7. O sistema deverá possuir banco de dados SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados), sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para a Câmara Municipal de Carazinho;

4.10.5.8. O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nos atos;

4.10.5.9. O sistema deverá ter funcionalidade de exportação dos atos legais para, no mínimo, os seguintes tipos de arquivos: docx, pdf, html, txt, e para o sistema BLM-TCE/RS;

4.10.5.10. Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado e compilado;

4.10.5.11. Emissão de relatórios diversos dos atos;

4.10.5.12. Emissão de gráficos dos atos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.10.5.13. Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente;

4.10.5.14. A empresa deverá responsabilizar-se pelos custos de hospedagem e manutenção do software na internet;

4.10.5.15. Tanto na etapa final de sua implantação, quanto durante o devido funcionamento, a empresa contratada deverá providenciar a capacitação dos usuários do sistema, indicados pela CONTRATANTE, agregando-lhes conhecimento suficiente no tocante à parte de consulta à base de dados de legislação e da inserção de dados no sistema. A empresa contratada deverá fornecer ainda, para cada um dos servidores que forem capacitados como usuários e para o gestor do contrato, um manual detalhado de operação do sistema, contendo toda a informação necessária para sua utilização e eventuais consultas futuras;

4.10.6. DA VALIDAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.10.6.1. Antes de ser efetivamente disponibilizado, o conteúdo do site passará pela prévia aprovação da contratante, que atestará sua conformidade com este memorial ou indicará os pontos passíveis de correção, o que será de competência da empresa contratada;

4.10.6.2. O produto final deverá estar total e completamente operacional, e disponível na Internet, englobando o Sistema e a Legislação Municipal Compilada, devendo, ainda, ser entregue 2 (duas) cópias backup, gravadas em pen drive ou HD externo;

4.10.6.3. Anualmente, a empresa contratada deverá fornecer backup atualizado dos atos normativos municipais, com cópias gravadas em pen drive ou HD externo;

4.10.6.4. A capacitação dos usuários deverá ocorrer no decorrer da execução contratual, tão logo estejam concluídos os serviços de digitalização dos atos normativos e disponibilizada sua publicação na internet;

4.10.6.5. As melhorias no sistema, solicitadas pela contratante deverão ser realizadas pela contratada sem custos adicionais;

4.10.6.6. A contratada usará o banco de dados da Câmara para realizar a conversão/migração dos dados existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

5.1 Implantação (Configuração, customização, migração total de informações e habilitação do sistema para uso);

5.2 A Conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela Câmara de Vereadores para uso;

5.3 Armazenamento e hospedagem dos bancos de dados e sistemas na nuvem, administrados pela empresa CONTRATADA, e com garantia de tempo de disponibilidade mensal dos serviços de no mínimo 99,00% (noventa e nove por cento), sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

5.4 A responsabilidade da migração/conversão de dados dos sistemas legados é da empresa contratada;

5.5 Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação do Município;

5.6 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município/Câmara de Vereadores;

5.7 O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela supervisão ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

5.8 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Carazinho, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação;

5.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

5.10 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

5.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

6.1 A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara;

6.2 O suporte presencial deverá ser capacitado a efetuar treinamentos de capacitação a novos usuários que poderão vir a ingressar no quadro desta Casa Legislativa, sem que haja qualquer custo para a Contratante;

6.3 A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

7 – SUPORTE TÉCNICO

7.1 O suporte técnico deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.2 O atendimento deverá ser realizado via telefone, CHAT, Terminal remoto, VOIP, Whatsapp, ou nas instalações da Câmara Municipal de Carazinho, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais a Câmara de Vereadores;

7.3 O atendimento relativo ao cumprimento de prazos legais ou falhas que impeçam a utilização de algum módulo do sistema, devem ser realizados de modo que não cause prejuízo ao andamento dos trabalhos;

7.4 O suporte técnico (em qualquer das modalidades) realizado pela CONTRATADA não poderá ser cobrado de forma adicional ao valor da locação mensal, desta forma, todo suporte técnico deverá ser realizado sem custo financeiro adicional.

8- AMBIENTE COMPUTACIONAL

8.1 A empresa vencedora deverá conhecer o ambiente computacional existente na Câmara Municipal de Carazinho, a fim de garantir que os sistemas ofertados sejam compatíveis com a infraestrutura do Legislativo Municipal;

8.2 O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros);

8.3 Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita. Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da licitante contratada, o fornecimento de licença vitalícia para a Câmara de Municipal de Carazinho, não gerando qualquer custo adicional para a Administração;

8.4 O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

8.5 Todo o sistema deverá funcionar de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho, bem como facilitar o trabalho dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas customizações sem custo para a CONTRATANTE. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho poderá ser acessado no site da Câmara;

8.6 Somente deverão ser efetuadas as customizações solicitadas pelo Setor de Tecnologia da Informação, devendo a CONTRATADA enviar Relatório Mensal das Customizações realizadas;

8.7 O sistema deverá se adaptar a qualquer mudança do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho;

8.8 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

8.9 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Carazinho, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação;

8.10 Os sistemas não devem usar plataformas obsoletas ou que estão sendo descontinuadas (exemplo: java e flash).

9 – DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

9.1 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

9.2 O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

10 – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

10.1 O serviço de implantação do sistema e migração de todos os dados atualmente utilizados na Câmara Municipal de Carazinho deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias, contados da ordem de execução do serviço;

10.2 Os procedimentos que, porventura, tiverem que se realizar na sede da Câmara, deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h e nas sextas-feiras, das 8h às 12h00. Caso haja necessidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



execução dos serviços em horário diferente do estipulado, deverá ser previamente requisitado e ajustado com o fiscal do Contrato.

10 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

10.1 As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, deverão ser realizadas sem ônus para a Câmara Municipal de Carazinho.

10.2 Deverão ser disponibilizadas através da Internet e de forma automatizada;

10.3 Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

10.4 Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Carazinho.

11 – DA SEGURANÇA DE ACESSO

11.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados;

11.2 Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

11.3 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

11.4 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

11.5 O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

12 – DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

12.1 A empresa vencedora, após o julgamento das propostas e habilitação, deverá realizar a demonstração técnica dos sistemas ofertados, para fins de comprovação pela equipe técnica da Câmara, de que a empresa ofertou e possui os softwares descritos no edital, como forma de segurança e atendimento às exigências do edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



12.2 A demonstração deverá ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a fase de julgamento das propostas e habilitação. O presente prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, pelo mesmo período, desde que requerido motivadamente e durante o transcurso do prazo inicial;

14.3 O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito;

12.4 A Câmara se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência;

12.5 No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a Câmara convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.6 A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a Câmara;

12.7 O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização;

12.8 Para a demonstração, a Câmara de Vereadores disponibilizará apenas o espaço físico dentro das suas dependências, cabendo à participante providenciar os demais elementos necessários;

12.9 A ausência nos requisitos técnicos de pequenas funcionalidades não substanciais, na data da apresentação, à critério da Comissão, não prejudicarão a proposta, desde que corrigidas até um prazo estabelecido pela contratante;

12.10 Nesta hipótese, a participante deverá se comprometer a sanar a omissão, ficando sujeita, no caso de não cumprimento, às penalidades prevista na legislação;

12.11 Não serão consideradas ausência de requisitos as hipóteses que exigem adequações relativas à Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação específica da Câmara de Vereadores, bem como adequações necessárias a realidade funcional da Casa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



12.12 As demais participantes interessadas que eventualmente estiverem presentes na sessão, poderão se manifestar no momento em que a Comissão permitir, hipótese que ocorrerá somente no final da apresentação;

12.13 A manifestação deverá se restringir a esclarecimentos relativos à aspectos técnicos do sistema;

12.14 Ao término da apresentação e dos questionamentos, poderão as participantes interessadas manifestarem o interesse de interpor recurso, nos respectivos termos do Edital;

12.15 Sem prejuízo das demais consequências legais, os atos tendentes a tumultuar a apresentação serão rechaçados pela Comissão, podendo a mesma solicitar que o autor se retire da sessão;

12.16 Havendo necessidade, a Comissão poderá suspender a sessão, bem como redesigná-la para outra data.

DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA – PROVA DE CONCEITO

1. Processo Legislativo e Protocolo

a) Permitir o cadastramento dos vereadores integrantes das comissões, de modo que toda e qualquer matéria enviada para uma determinada comissão possa ser distribuída para um relator que faça parte da comissão.

() Sim

() Não

b) Permitir modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation) ou equivalente.

() Sim

() Não

c) Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizada.

() Sim

() Não

d) Permitir a geração de todo o histórico de tramitação dos documentos e proposições, guardando a origem, destino, data, hora e usuário que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



executou a tarefa, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma.

☐ Sim

☐ Não

e) Permitir, quanto ao editor de textos, a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF.

☐ Sim

☐ Não

f) Permitir, quanto ao editor de textos, o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário.

☐ Sim

☐ Não

g) Estar integrado com o módulo do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, para a guarda dos documentos digitais assinados eletronicamente, com identificação do local/ambiente virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade.

☐ Sim

☐ Não

h) Permitir vincular documentos a protocolos existentes.

☐ Sim

☐ Não

i) Permitir relacionar um plano de classificação de documentos (PCD) do SIGAD (Sistema de Gestão Arquivística de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental.

☐ Sim

☐ Não

j) No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



k) Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas.

☐ Sim

☐ Não

l) Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação.

☐ Sim

☐ Não

m) Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária.

☐ Sim

☐ Não

n) Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, a configuração mínima de assinantes bem como a assinatura eletrônica dos documentos, inclusive através de certificação digital padrão ICP-Brasil.

☐ Sim

☐ Não

o) Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário.

☐ Sim

☐ Não

p) Possuir função de geração da redação final da proposição.

☐ Sim

☐ Não

q) Possuir função de emissão de relatórios gerenciais diversos, tanto por departamentos, setores, repartições, órgãos, trâmites e tipos de documentos como por status (documentos/processos em tramitação, concluídos, encerrados e arquivados).

☐ Sim

☐ Não

r) Possibilitar alternância entre repartições ou módulos configurados sem que seja

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



necessário sair e entrar novamente no sistema.

☐ Sim

☐ Não

s) Possibilitar a execução de tarefas em lote.

☐ Sim

☐ Não

t) Permitir que o conteúdo de cada processo seja exibido no formato “estrutura de árvore”, de modo que o usuário possa selecionar e visualizar cada um dos documentos contidos no processo.

☐ Sim

☐ Não

2. Processos Administrativos e Protocolo

a) Ter como objetivo registrar e acompanhar, do início ao fim, todos os processos

administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo e

qualquer documento, independentemente do seu status.

☐ Sim

☐ Não

b) Estar integrado com o módulo do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, para a guarda dos documentos digitais assinados eletronicamente, com identificação do local/ambiente virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade.

☐ Sim

☐ Não

c) Conter suporte e permitir assinatura eletrônica, nos diferentes níveis de confiabilidade, inclusive através da certificação digital ICP-Brasil, tipos A1 e A3, em qualquer mídia criptográfica, para documentos no formato PDF, observado padrão PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado eletronicamente, verificável a qualquer tempo pelo usuário, permitindo também assinatura via plataforma Gov.br, até a assinatura do primeiro aditivo.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



d) Permitir a numeração sequencial de documentos, pelo menos, nos formatos sequencial geral, sequencial por ano, sequencial por tipo de documento, sequencial por documento principal e sequencial por matéria, com identificação do autor, assunto, data e hora da protocolização e número de protocolo geral.

☐ Sim

☐ Não

e) Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% digital, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor da Casa.

☐ Sim

☐ Não

f) Permitir a anexação de documentos, bem como assinatura eletrônica, inclusive através de certificado digital ICP-Brasil, para os anexos.

☐ Sim

☐ Não

Possibilitar a vinculação de processos por apensação ou anexação. ☐

☐ Não

g) Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo.

☐ Sim

☐ Não

h) Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil.

☐ Sim

☐ Não

i) Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé.

☐ Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



☐ Não

j) Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro).

☐ Sim

☐ Não

k) Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico.

☐ Sim

☐ Não

l) Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, assunto, tipo de documento e destino da tramitação.

☐ Sim

☐ Não

m) Permitir a impressão e o download da íntegra do processo, contendo todos os documentos a ele vinculados, bem como de cada um dos documentos, separadamente.

☐ Sim

☐ Não

3. Sistema de Controle das Sessões Plenárias

a) Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão.

☐ Sim

☐ Não

Painel/Telão

a) No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



b) No início de cada parte/momento da sessão, deve apresentar no painel/telão a descrição da proposição, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão.

☐ Sim

☐ Não

c) Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento.

☐ Sim

☐ Não

d) Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada).

☐ Sim

☐ Não

e) Apresentar os inscritos para os espaços de comunicações e outros espaços de

pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando, inclusive com a identificação do seu partido, e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra.

☐ Sim

☐ Não

Presidência/Moderação

a) Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações.

☐ Sim

☐ Não

b) Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



c) Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro.

☐ Sim

☐ Não

d) Permitir que o Presidente vote através deste módulo nos casos permitidos no Regimento Interno.

☐ Sim

☐ Não

Parlamentares

a) Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada.

☐ Sim

☐ Não

b) Possibilitar acesso à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno.

☐ Sim

☐ Não

c) O acesso a esse submódulo deverá ser realizado através de login de usuário e senha e também através de identificação biométrica dos parlamentares.

☐ Sim

☐ Não

d) O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar.

☐ Sim

☐ Não

Características Gerais

a) O software deverá ser integrado com o sistema de tramitação do processo legislativo, gerando automaticamente a agenda no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



b) O sistema deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária.

☐ Sim

☐ Não

c) Ao finalizar uma sessão, o sistema deverá deslogar todos os usuários logados.

☐ Sim

☐ Não

4. Gabinete dos Vereadores

a) Possuir a função de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pelo gabinete para vários destinatários, como ofícios, convites, cartas de felicitações, ou qualquer outro tipo que desejarem controlar. A elaboração de documentos deverá ser integrada ao editor de texto online para fins de utilização de textos modelos e parâmetros substituíveis.

☐ Sim

☐ Não

b) Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos.

☐ Sim

☐ Não

c) Possuir um cadastro de destinatários e cidadãos, com informações destes, devendo este cadastro ser individual para cada gabinete com cadastro de tags para a identificação do perfil do cidadão e integração com mapas on-line para identificação do endereço do cidadão.

☐ Sim

☐ Não

d) Possuir função de controle dos aniversários dos cidadãos e dispositivo de aviso dos aniversários da semana.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



e) Possuir a função de registro de problemas relatados pelos cidadãos, com controle de status, bem como a identificação das providências tomadas, a movimentação e integração com mapas on-line para identificação do marcador no mapa da demanda bem como seu status.

☐ Sim

☐ Não

f) Possuir função de envio de e-mails de documentos e de aniversários automaticamente pelo sistema.

☐ Sim

☐ Não

g) Possuir função de consultas de documentos e problemas.

☐ Sim

☐ Não

5. Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD

a) O sistema deve suportar o cadastramento e publicação dos principais formatos de arquivos utilizados na atualidade.

☐ Sim

☐ Não

b) O sistema deverá ter controle dos usuários, com login e senhas individualizadas e com níveis de permissão de acesso aos menus do sistema, bem como restrição da visualização dos documentos.

☐ Sim

☐ Não

c) O sistema deve ter indexação automatizada, o que facilita a classificação e a busca de documentos a partir de metadados.

☐ Sim

☐ Não

d) O sistema deve ter capacidade de criar e manter uma estrutura organizada de pastas e categorias para os documentos, de acordo com o plano de classificação documental.

☐ Sim

☐ Não

e) O sistema deve ser capaz de gerenciar os prazos de temporalidade dos documentos, de acordo com a tabela de temporalidade e permitir

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



sua eliminação após o vencimento, com a emissão de relatórios comprobatórios.

☐ Sim

☐ Não

f) O sistema deve manter o histórico de versões de documentos, permitindo restaurar versões anteriores quando necessário.

☐ Sim

☐ Não

g) O sistema deve ter opções de filtragem e busca por diversos critérios, como data, autor e tipo de documento.

☐ Sim

☐ Não

Módulo de Gerenciamento do Sistema

a) O cadastro de usuários com acesso ao sistema deverá ser restringido com sistema de login utilizando níveis de acesso para o controle das operações liberadas ao usuário.

☐ Sim

☐ Não

b) Fazer o controle de todos os cadastros do sistema: cadastro de arquivos físicos, cadastro de localização física, cadastro de espécie de documento, cadastro de tipo de documento, cadastro de tipos de acondicionamento, cadastro da estrutura organizacional dos documentos utilizando como referência o CONARQ ou SIARQ/RS, permitindo a estruturação por níveis.

☐ Sim

☐ Não

Módulo de Gerenciamento do Arquivo Físico

a) Fazer o ciclo de cada documento, com base da tabela de temporalidade, administrando sua passagem pelos arquivos corrente, temporário e permanente, até seu descarte, quando for o caso.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- b) Pesquisar por assunto, pesquisa livre, pesquisa por filtros de arquivos físicos, localização física, espécie de documento, tipo de documento, tipos de acondicionamento.

☐ Sim

☐ Não

- c) Fazer a emissão de etiquetas de identificação para referenciamento de informações com leitura por código de barras ou QR Code.

☐ Sim

☐ Não

Módulo de Digitalização de Documentos

- a) Possibilitar a conversão para forma digital do acervo existente e de novos documentos recebidos em várias extensões digitais, bem como seu armazenamento.

☐ Sim

☐ Não

- b) Permitir a digitalização individual ou em lotes.

☐ Sim

☐ Não

Módulo de Certificação Digital

- a) Deve possibilitar autenticar através de certificação digital os documentos digitalizados dando a estes a validade jurídica e fé pública para as cópias.

☐ Sim

☐ Não

Módulo de Auditoria

- a) Deve possibilitar auditar os processos realizados no sistema, com controle sobre as operações realizadas pelo usuário, tais como acessos a documentos, alterações/inclusões/exclusões de documentos, impressões de documentos, bem como definir os níveis de visibilidade e restrição dos documentos para os usuários do sistema.

☐ Sim

☐ Não

6. Portaria e Recepção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



a) Possuir cadastro de todos os visitantes, com dados pessoais, cargo e funções e órgão ou entidade que representa, com emissão de relatório/atestado de presença/participação.

☐ Sim

☐ Não

b) O sistema deve registrar a foto dos visitantes através de webcam integrada ao sistema.

☐ Sim

☐ Não

c) O sistema deve realizar o registro da entrada e saída dos visitantes, identificando a data, hora e local das visitas.

☐ Sim

☐ Não

d) O sistema deve emitir etiqueta de identificação dos visitantes, de acordo com o nível e tipo de visitante, com impressão de logotipo da Câmara, da foto do visitante, data, hora, e local da visita.

☐ Sim

☐ Não

7. Portal Web das Proposições

a) Deve permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo bem como permitir consultar o texto de todas proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

☐ Sim

☐ Não

b) Deve possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

☐ Sim

☐ Não

c) Deve permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O envio destes e-mails é automático pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- ☐ Sim
☐ Não
- d) Deve permitir a consulta dos textos das agendas das sessões, após a liberação pelo servidor responsável.
- ☐ Sim
☐ Não
- e) Deve permitir a consulta das proposições por, no mínimo, seguintes filtros: tipo de proposição, status, número da proposição, número do processo, autor (es), assunto e palavras-chave.
- ☐ Sim
☐ Não
- f) Deve possuir consulta e gráfico das proposições por autor.
- ☐ Sim
☐ Não
- g) Deve possuir funcionalidade de exportação das informações, para diversos formatos.
- ☐ Sim
☐ Não
- h) Deve possuir área para dados e atividades de cada parlamentar, expondo seu histórico legislativo com no mínimo as seguintes informações: legislaturas, participação em comissões, presenças em plenário, votações de proposições, apresentação de proposições, histórico de filiação partidária, mapa de localização a da atuação do parlamentar integrado a mapas online.
- ☐ Sim
☐ Não

8. Ouvidoria

- a) Deve permitir gerenciar o atendimento ao cidadão a partir de registros por ele realizados via web e sem papel, facilitando o trâmite por roteiros configuráveis.
- ☐ Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



☐ Não

- b) Deve permitir configurar as notificações, informando quando usuário ou repartição recebe novos processos, através da tela do sistema ou envio de e-mail.

☐ Sim

☐ Não

- c) Deve controlar a juntada das solicitações por apensação, anexação e anexar arquivos digitais nas solicitações.

☐ Sim

☐ Não

- d) Deve permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo sigiloso somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.

☐ Sim

☐ Não

9. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

- a) Deve permitir realizar os pedidos de informação pelos cidadãos na web.

☐ Sim

☐ Não

- b) Deve possuir menu para orientação sobre os procedimentos dos pedidos de informação.

☐ Sim

☐ Não

- c) Deve possuir função de acessibilidade com troca da cor do fundo da tela, e aumento e diminuição da fonte da página.

☐ Sim

☐ Não

9. Disponibilização da Legislação na Internet

- a) Constará, ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digital não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara de Vereadores de Carazinho.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- c) Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma lei ou decreto venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantas leis e decretos existirem.

☐ Sim

☐ Não

DO ACESSO AO PÚBLICO – WEB

- a) As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por tipo do ato, número do ato, ano do ato, ementa, pelo próprio texto do ato, por palavras dentro do texto e pelo assunto.

☐ Sim

☐ Não

- b) O sistema de busca deverá possibilitar a utilização, combinada ou não, de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

☐ Sim

☐ Não

- c) A visualização dos atos normativos no navegador deverá se verificar de forma original, consolidada e compilada, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, incluiu ou revogou e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto

(www.planalto.gov.br) que permite a consulta à legislação federal.

☐ Sim

☐ Não

- d) Na visualização do ato deverá constar a data e o local de sua publicação, conforme conste do ato.

☐ Sim

☐ Não

- e) O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo.

☐ Sim

☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- f) Deverá permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados.
- ☐ Sim
- ☐ Não
- g) Deverá possuir função de envio de um ato para um endereço de e-mail.
- ☐ Sim
- ☐ Não
- h) Deverá permitir salvar um ato, no mínimo, em formato txt, pdf, html, docx, e no formato original, consolidado e compilado.
- ☐ Sim
- ☐ Não

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

- a) A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade. Deverá ser possível criar facilmente a conexão (hiperlink) entre a norma nova e aquela(s) nela referenciada(s).
- ☐ Sim
- ☐ Não
- b) Deverá haver a possibilidade de escolha se determinado documento será ou não compartilhado a todos os usuários ou somente àqueles autorizados.
- ☐ Sim
- ☐ Não
- c) O sistema deverá CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização do texto original do ato, na forma consolidada, e na forma compilada.
- ☐ Sim
- ☐ Não
- d) O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nos atos.
- ☐ Sim
- ☐ Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



e) O sistema deverá ter funcionalidade de exportação dos atos legais para, no mínimo, os seguintes tipos de arquivos: docx, pdf, html, txt, e para o sistema BLM-TCE/RS.

☐ Sim

☐ Não

f) Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado e compilado.

☐ Sim

☐ Não

DEMAIS REQUISITOS:

1.Subcontratação

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Garantia da contratação

2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Atendimento de normas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e gestão documental

3.1 A contratada deve obedecer todas as normas relativas à segurança da informação.

5 - Modelo de Execução do Objeto e Gestão de Contrato

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

a) Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal 8.936/23, tendo nesta oportunidade, como Gestor de Contratos, o Diretor de Expediente, Jair Pereira Júnior, como Fiscal titular, a servidora efetiva, Thalía Lopes Friedrich e por fim, como Fiscal Suplente, a também servidora efetiva, Viviane Muller Menezes Nunes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



b) Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado, a partir da assinatura do Contrato em favor da empresa CONTRATADA, de acordo com as demandas solicitadas e especificações previstas no Edital.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Tratando-se de serviço essencial e imprescindível para o bom funcionamento e andamento dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo caracterizado como sistema estruturante de tecnologia da informação, nos termos do Artigo 114, da Lei 14.133/2021, entende a Administração que o referido Contrato terá a duração máxima de 15 (quinze anos), sendo revisto anualmente, a fim de analisar se o mesmo ainda é vantajoso e se continua sendo a melhor proposta para o Poder Legislativo.

c) Forma e critérios de seleção de fornecedor

A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento baseado no menor valor de oferta, conforme determina a Lei nº 14.133/21. Serão avaliados:

- Conformidade técnica da proposta, de acordo com os serviços necessários;
- Qualificação de equipe técnica e experiência comprovada, mediante os requisitos da contratação;
- Atendimento aos requisitos funcionais e legais, previstos no Edital;
- Melhor relação custo-benefício (valor ofertado);

d) ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação (Ação de Planejamento)
1. Inadequação	O licitante	Média	Alto	Exigir Prova de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



da Proposta	vencedor não consegue comprovar a aderência do software aos requisitos do Termo de Referência (TR).			Conceito (POC) objetiva (conforme previsto no TR), com critérios de avaliação claros antes da contratação, para verificar a aderência técnica.
2. Segurança da Informação	Vazamento, perda ou acesso indevido a dados pessoais ou sigilosos da Câmara e do público.	Média	Extremo	Cláusula Contratual de Responsabilidade pela LGPD e exigência de um Plano de Segurança da Informação.
3. Atraso na Implantação	Não cumprimento dos prazos de entrega dos módulos (marcos/ <i>milestones</i>) previstos no Cronograma Físico-Financeiro.	Média	Alto	Aplicação de Multas Específicas por Atraso e retenção de pagamentos proporcionais (cláusula contratual).
4. Dependência Tecnológica (<i>Vendor Lock-in</i>)	Dificuldade ou custo excessivo na migração de dados e na troca de fornecedor ao final do contrato	Baixa	Extremo	Cláusula de Portabilidade de Dados e Código-Fonte de Terceiros , garantindo que o Contratante tenha acesso aos dados em formato aberto (Art. 92, I).
5. Não Manutenção do	Recusa da contratada	Média	Alto	Realização de Pesquisa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Equilíbrio	em prorrogar o contrato de manutenção ,ou exigência de preços exorbitantes no reajuste anual.			Mercado antes de cada prorrogação (Art. 105) para comprovar a vantajosidade e aplicação rigorosa das regras de reajuste.
-------------------	--	--	--	--

e) Estimativas do Valor da contratação

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro baseia-se na previsão de recursos orçamentários suficientes para o cumprimento desta meta neste exercício, de acordo com o previsto no orçamento anual de 2025 e deverá ser previsto nos orçamentos dos anos posteriores as parcelas que excedam as parcelas do exercício financeiro de 2025. O valor estimado desta despesa é de, R\$ 9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais) mensais e deverá ser licitada de acordo com a legislação vigente, mediante os procedimentos legais pertinentes, com base em requisição e condições estabelecidas para a aquisição e pagamento do objeto, atende os princípios legais exigidos pela LC nº 101/00, Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações.

f) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 Câmara Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal

Dotação/Elem. Desp: 3.3.9.0.40.06.00.00.00 Locação de Software

Carazinho, 09 de setembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Responsável

Franciele Goularte

Equipe de Apoio



Assinado digitalmente por:
FRANCIELE GOULARTE LEITE
***512.120-**
10/10/2025 11:20:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p638d2aba61e99>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Carazinho

CNPJ: 89965222.0001-52

ENDEREÇO: Avenida Flores da Cunha, 799.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada de sistema de Gestão Informatizada da Câmara Municipal de Carazinho, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e outros módulos, em plataforma WEB, na modalidade de software. A divisão de módulos consiste em:

- Processo Legislativo e Protocolo;
- Processos Administrativos e Protocolo;
- Sistema de Controle das Sessões Plenárias ;
- Gabinetes dos Vereadores;
- Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de documentos – SIGAD;
- Portaria e Recepção;
- Portal Web das Proposições;
- Ouvidoria;
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
- Disponibilização da Legislação na Internet
- Diário Oficial Eletrônico
- Banco de dados paralelo para implementação e gestão do Programa

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Instituição necessita de solução tecnológica para apoiar e otimizar as atividades relacionadas ao Processo Legislativo, como :

- Elaboração, tramitação e controle de proposições legislativas;
- Gestão de Sessões plenárias e Comissões;
- Publicação e arquivamento de Atos Normativos;
- Publicidade Legal dos Atos;
- Acompanhamento da Pauta Legislativa e votação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- Transparência e acesso à informação para cidadãos e parlamentares
- Acompanhamento do Programa Juventude Legislativa, através do fornecimento de banco de dados;

Ressalta-se que todos estes módulos são de extrema importância e funcionalidade para esta Casa Legislativa, indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos internos e qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ademais, o contrato de prestação de serviço referente ao objeto em questão, que já vinha sendo prestado de forma emergencial, está próximo do encerramento, o que também justifica a referida contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na implantação, e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada dos Processos Administrativos e legislativos, dividido em diferentes módulos, contratados de acordo com todas as legislações pertinentes ao objeto.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa foi realizada com base:

- Nas necessidades da Câmara Municipal, tanto nas questões administrativas, bem como legislativas;
- Na busca de eficiência na gestão de controle da circulação de pessoas que visitam o Poder Legislativo;
- No controle eficaz das tramitações documentais;
- No bom andamento das Sessões Legislativas, em todos os seus aspectos;
- Demais demandas, especificadas no termo de Referência;

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Tendo com base, Pesquisa de Preços realizada nos seguintes canais:

- LICITACON;
- Orçamento junto a Fornecedores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 16:48 -03-00-03
Pelo Poder Legislativo Municipal de Carazinho-RS
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Foi possível realizar uma Planilha de preços médios finais, o qual foi estimado em um total de aproximadamente, R\$ 9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos objetos devem ser adquiridos através de contratação de empresa qualificada para o fornecimento e cumprimento dos Requisitos estabelecidos no Contrato, na modalidade de Pregão, conforme a Lei federal 14.133/2021. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A solução contratada deve atender aos seguintes requisitos:

7.1 – Funcionais:

- Cadastro e tramitação de proposições legislativas (Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, etc.);
- Controle de Sessões, Presença e Votações;
- Módulo de Comissões (Criação, Agendamento, Pareceres)
- Consulta Pública de matérias legislativas;
- Workflow configurável conforme o Regimento Interno;
- Acesso individualizado para Parlamentares, servidores e cidadãos;
- Assessoria através de Banco de Dados ao Programa Juventude Legislativa;
- Demais requisitos constantes no Termo de Referência;

7.2 - Não Funcionais:

- Interface responsiva e intuitiva;
- Aderência à LGPD;
- Autenticação segura (preferencialmente com integração a login único gov.br ou AD institucional);
- Registro de logs de atividades;

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de serviço essencial e imprescindível para o bom funcionamento e andamento dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo caracterizado como sistema estruturante de tecnologia da informação, nos termos do Artigo 114, da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Lei 14.133/2021, entende a Administração que o referido Contrato terá a duração máxima de 15 (quinze anos), sendo revisto anualmente, a fim de analisar se o mesmo ainda é vantajoso e se continua sendo a melhor proposta para o Poder Legislativo.

9. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação (Ação de Planejamento)
1. Inadequação da Proposta	O licitante vencedor não consegue comprovar a aderência do software aos requisitos do Termo de Referência (TR).	Média	Alto	Exigir Prova de Conceito (POC) objetiva (conforme previsto no TR), com critérios de avaliação claros antes da contratação, para verificar a aderência técnica.
2. Segurança da Informação	Vazamento, perda ou acesso indevido a dados pessoais ou sigilosos da Câmara e do público.	Média	Extremo	Cláusula Contratual de Responsabilidade pela LGPD e exigência de um Plano de Segurança da Informação.
3. Atraso na Implantação	Não cumprimento dos prazos de entrega dos módulos (marcos/ <i>milestones</i>) previstos no Cronograma Físico-	Média	Alto	Aplicação de Multas Específicas por Atraso e retenção de pagamentos proporcionais (cláusula contratual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



	Financeiro.			
4. Dependência Tecnológica (Vendor Lock-in)	Dificuldade ou custo excessivo na migração de dados e na troca de fornecedor ao final do contrato	Baixa	Extremo	Cláusula de Portabilidade de Dados e Código-Fonte de Terceiros , garantindo que o Contratante tenha acesso aos dados em formato aberto (Art. 92, I).
5. Não Manutenção do Equilíbrio	Recusa da contratada em prorrogar o contrato de manutenção, ou exigência de preços exorbitantes no reajuste anual.	Média	Alto	Realização de Pesquisa de Mercado antes de cada prorrogação (Art. 105) para comprovar a vantajosidade e aplicação rigorosa das regras de reajuste.

10. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação resultará em:

- Tramitação manual ou em sistemas obsoletos;
- Baixa rastreabilidade e controle;
- Risco de erros, atrasos e perdas de informações;
- Falta de transparência e dificuldade de acesso a dados legislativos pela população;
- Prejuízo ao bom funcionamento de todos os setores e demandas a serem abrangidos pela contratação do referido objeto;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS POSSÍVEIS

9.1. Consumo Energético excessivo

- Risco: Softwares mal otimizados podem demandar mais recursos computacionais, aumentando o consumo de energia elétrica nos servidores e estações de trabalho;
- Impacto ambiental: Maior emissão de carbono;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



9.2. Dependência de Infraestrutura Não Sustentável

- Risco: Aquisição de soluções que exigem servidores físicos próprios, sem eficiência energética.
- Impacto ambiental: Maior consumo energético e necessidade de climatização constante, contribuindo para a liberação de Carbono;

9.3. Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (e-lixo)

- Risco: Adoção de softwares incompatíveis com infraestrutura existente, o que pode exigir troca de equipamentos (upgrade de hardware);
- Impacto Ambiental: Aumenta a geração de resíduos eletrônicos, cuja destinação incorreta pode contaminar solo e água;

9.4. Escolha de fornecedores Não Sustentáveis

- Risco: Contratação de empresas que não possuem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva;
- Impacto Ambiental: Indiretamente, a instituição se associa a fornecedores ambientalmente irresponsáveis;

9.5. Ausência de requisitos verdes na Contratação

- Risco: Licitações e contratos que não incluem critérios ambientais (TI verde) como uso eficiente de recursos ou política de neutralidade de carbono.
- Impacto Ambiental: Perpetuação de práticas insustentáveis e desperdício de recursos públicos;

12. PROVIDÊNCIAS JÁ TOMADAS

- Levantamento e atualização das demandas necessárias;
- Realização de Pesquisa de Preços;
- Consulta a contratos anteriores;

13. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta despesa é de, aproximadamente, R\$ 9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), mensais. A despesa referida acima, deverá ser executada de acordo com a disponibilidade orçamentária quando da execução do objeto. O saldo desta dotação deverá ser licitado na modalidade e limites previstos na lei de licitações, mediante os procedimentos legais pertinentes, com base em requisição e condições estabelecidas para a aquisição e pagamento do objeto, atende os princípios legais exigidos pela LC nº 101/00, lei 14.133/2021 e demais pertinentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, com relação à despesa do Objeto a seguir descrito:

Esta despesa está prevista na Lei do Orçamento Municipal, em seu anexo, sob a seguinte classificação:

Órgão 01 Câmara Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal

Dotação/Elem. Desp: 3.3.9.0.40.06.00.00.00 Locação de Software

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de uma empresa que ofereça o serviço através do objeto-necessidade do Poder Legislativo é essencial para garanti maior agilidade, controle e transparência na atuação legislativa e administrativa, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo modernização institucional. Tal justificativa será ainda corroborada através do Termo de Referência, complemento deste Estudo, que especificará detalhadamente os requisitos, critérios e demais informações acerca do referido Processo.

Carazinho, 09 de setembro de 2025.

Franciele Goularte

Equipe de Apoio de Compras e Licitações



assinado
digitalmente

Assinado digitalmente por:
**FRANCIELE GOULARTE
LEITE**
*** 512.120-**
09/10/2025 16:48:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 16:48:03 -03
Pelo Poder Legislativo Municipal de Carazinho/RS
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:
NOME:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Processo Administrativo nº 13/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º xx/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, órgão dotado de personalidade judiciária, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 799, Centro, na cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.965.222/0001-52, neste ato representado pelo Vereador Bruno Berté, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 13/2025, Pregão Eletrônico n.º 003/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de Sistema de Gestão Informatizada da Câmara Municipal de Carazinho, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e outros módulos, em plataforma WEB, na modalidade de software, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
PREÇO MENSAL DA PROPOSTA				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital nº 03/2025;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em ____/____/____ e terminando em ____/____/____, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais e sucessivos, desde que a Administração avalie a vantajosidade e haja previsão orçamentária, limitado o prazo total de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 106, caput, § 2º c/c art. 114, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a matriz de risco, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até cinco (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e se dará através de depósito/transferência bancária na conta corrente de titularidade do fornecedor ou por meio de boleto bancário.

6.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e deverá ser encaminhada ao e-mail tesouraria@camaracz.rs.gov.br.

6.1.2. A nota fiscal/fatura deve estar acompanhada de certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Câmara Municipal de Carazinho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Câmara Municioal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio sede do Legislativo, sito à Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho (RS).

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 100km do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.39. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) não assinar a ata de registro de preços.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e m do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 12.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8.3. A sanção de declaração de inidoneidade será atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

12.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Câmara Municipal, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

12.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

12.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 12.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento vigente da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 Câmara Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal

Dotação/ Elem. Desp: 3.3.9.0.39.00.00.00 Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carazinho, XX de XX de 2025

CÂMARA DE VEREADORES DE CARAZINHO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Daniela de Oliveira
- 2- Viviane Muller Menezes Nunes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Documento confeccionado por Daniela de Oliveira / Equipe de Apoio de Contratações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc8fe71d35b86>

